

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Mineração.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 72.**

XVI –

XVII – Comissão de Mineração (CMIN)” (NR)

“**Art. 77.**

XVI –

XVII – Comissão de Mineração, 17.” (NR)

“**Art. 104.**

I – transportes de terra, mar e ar;

II – outorga;

III – exportação;

IV – concessão de áreas;

V – regulação;

VI – garimpo;

VII – aprovar as indicações do poder executivo para compor a ANM (agência nacional de mineração);

VIII – parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes aos incisos de I a VII; e

IX – outros assuntos correlatos.” (NR)

“Art. 104-I. À Comissão de Mineração compete opinar sobre questões relativas a:

I – recursos geológicos;

II – pesquisa geológica;

III – extração mineral, industrial e artesanal;

IV – barragens de mineração;

V – transporte dutoviário de substâncias minerais;

VI – transformação mineral;

VII – comercialização de substâncias minerais;

VIII –regulação;

IX – garimpo;

X – exportação;

XI – outorga;

XII – concessão de área;

XIII – aprovar os indicados pelo presidente da república para ocupar cargos de direção na ANM (agência nacional de mineração);

VIII – parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes aos incisos de I a VII; e

IX – outros assuntos correlatos.”

“Art. 107.

I –

.....
q) às quartas-feiras, doze horas;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O setor de mineração abrange atividades econômicas de grande relevância para a economia de nosso País. O Brasil é um dos principais produtores de minério de ferro do planeta, além de explorar outros minérios importantes, como ouro, nióbio, cobre e bauxita. Além disso, existe um enorme

potencial para a exploração de outros minerais essenciais para a transição energética, como lítio, grafita e níquel.

Apesar da abundância de recursos minerais em nosso território, que se reflete na produção para consumo doméstico e exportação, o setor enfrenta situações críticas que precisam ser resolvidas. Por exemplo, exportamos minério, mas somos incapazes de beneficiá-lo de forma a exportar produtos de maior valor agregado. Embora sejamos apontados como grandes beneficiários da transição energética, temos dificuldade em explorar os minerais que sustentarão esse processo.

Temos, ainda, outros desafios além das dificuldades de viabilizar empreendimentos minerários. Nos últimos anos, passamos por duas tragédias de grandes proporções associadas ao setor de mineração: os rompimentos de barragens de rejeitos de mineração em Mariana e Brumadinho, municípios de Minas Gerais. Ademais, existe o conflito entre a atividade de mineração e populações originárias, como os indígenas, bem como a ocorrência de minérios em áreas de preservação ambiental.

Considerando os desafios que precisamos enfrentar no setor de mineração e a necessidade de proporcionarmos à nossa população oportunidades de geração de emprego e renda, é crucial que o Senado Federal dê a prioridade necessária para esse setor. Nesse contexto, consideramos importante a criação de uma comissão parlamentar permanente com foco em acompanhar e debater temas e proposições legislativas relacionadas ao setor de mineração. Para enfatizar a importância dessa comissão, basta observar que uma das formas de destacar a relevância de uma política pública específica é a criação de órgãos que tenham essa política como foco. É o que pretendemos alcançar ao propor a criação da Comissão de Mineração.

Por fim, aproveitamos para ajustar a redação do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata das competências da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Conto com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA